

Reunião com o Sindicato das Escolas do Estado de São Paulo

1. A partir da semana que vem até o dia 31 de março/2020, as atividades escolares devem optar pela modalidade EaD.
2. Caso a paralisação se estenda, as escolas devem adiantar as férias de julho para o período de 01 a 30 de abril de 2020.
3. Colaboradores com mais de 60 anos de idade, gestantes e outros grupos de riscos deverão ser afastados de imediato do trabalho. Ou, sendo possível, a realização de home office de acordo com os critérios de cada Instituição de Ensino.
4. Demais colaboradores que não estiverem no grupo de risco podem continuar exercendo suas atividades, preferencialmente, a distância.
5. Caso ocorra suspensão das atividades de todos os empregados, o Sindicato recomenda que esse período faça parte de banco de horas, acordo de compensação ou férias antecipadas mediante critérios de cada Instituições de Ensino.
6. Divulgação da Deliberação 177/2020: exigência do cumprimentos das 800hs como carga horária e não mais como 200 dias letivos. Entretanto, a LDB já prevê 20% da modalidade EaD como carga horária dessas 800hs - o período que se estende até o dia 31/03 cumprirão esse percentual.
7. Cada escola deve reorganizar o calendário escolar emergencialmente para envio aos Órgãos de Ensino, bem como o registro das atividades diárias com os alunos e funcionários que também se submeterão à análise pelas autoridades.